



# MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 1.697, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Cambará, Estado do Paraná.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida a revisão geral anual de 2,06% (dois vírgula zero seis por cento) sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Cambará, nos termos do disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** O percentual mencionado no *caput* deste artigo refere-se ao índice INPC acumulado de janeiro a dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 09 de março de 2018.

José Salim Haggi Neto  
Prefeito Municipal de Cambará